COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

MATÉRIA – Modifica dispositivos na Lei Complementar nº 10/1997 que Instituiu o Código Tributário do Município de Itaú de Minas, de 29 de dezembro de 1997.

RELATOR – JULIANA MATTAR

A matéria visa modificar dispositivos da legislação tributária municipal para que haja maior isonomia entre os entes que sofrem os efeitos da tributação do IPTU – o caráter da isenção precisa ser o mais justo possível e necessita alcançar com proporcionalidade e razoabilidade situações sujeitas a esse benefício.

Visa também ratificar a isenção do IPTU sobre imóveis pertencentes a sindicatos de classes de trabalhadores conforme comando da Constituição Federal.

De forma que propomos alterações na Lei Complementar nº 10/1997 para melhor atendimento ao interesse público sem se desviar dos direitos estendidos à coletividade.

Nestes termos sou pela aprovação.

É o meu parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Sala das Comissões, em 04 de março de 2020.

MATHEUS VILELA SILVA/RELATOR

Pelas Conclusões

DAVI OLIVEIRA DE SOUSA– PRESIDENTE

JULIANA MATTAR – VICE-PRESIDENTE